

LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 008/2013 (LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE) PARA ACRESCENTAR O INCISO XXXV QUE DISPÕES SOBRE A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 008/2013 passa a vigorar acrescido ao inciso XXXV com a seguinte redação:

“Art. 3º Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compete:

(...)

XXXV - Fazer a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, auxiliando o Secretário Municipal do Meio Ambiente, a quem competirá a administração, no estabelecimento de diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes federais e estaduais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 07(SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).



JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -